



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Projeto de Lei Nº 104/2022, de 19 de outubro de 2022.

Autores: Vereadores membros da Mesa Diretora

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos do quadro de pessoal (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Petrolina-PE e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos servidores efetivos do quadro permanente de pessoal desta Câmara Municipal, cujos cargos foram criados pela Lei Municipal nº. 2.738, de 15 outubro de 2015, conforme os valores constantes no Anexo I, tomando como base o percentual de 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos percentuais), passando a ser os seguintes valores:

I - Para os servidores ocupantes do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 2.949,00 (dois mil, novecentos e quarenta nove reais);

II - Para os servidores ocupantes do cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 3.819,95 (três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos);

III - Para os servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 2.945,95 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

IV - Para os servidores ocupantes do cargo de ELETRICISTA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 2.536,45 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

V - Para os servidores ocupantes do cargo de JORNALISTA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 4.431,15 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quinze centavos);

VI - Para os servidores ocupantes do cargo de PROCURADOR LEGISLATIVO, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 7.181,53 (sete mil, cento e oitenta um reais e cinquenta e três centavos);

VII - Para os servidores ocupantes do cargo de RECEPCIONISTA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 2.139,17 (dois mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos);



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

VIII - Para os servidores ocupantes do cargo de ANALISTA EM INFORMÁTICA, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 3.819,95 (três mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos);

IX - Para os servidores ocupantes do cargo de TÉCNICO EM AUDIOVISUAL, totalizando vencimento básico mensal de R\$ 3.132,38 (três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos);

Art. 2º - Os valores dos vencimentos básicos dos servidores ocupantes dos cargos comissionados e dos servidores cedidos por outros órgãos em exercício na Câmara Municipal de Petrolina ficam reajustados em 10,50% (dez inteiros e cinquenta centésimos percentuais), conforme os Anexos II e III.

Art. 3º - As Funções Gratificadas de Chefia de Departamento, Pregoeiro, Membro Titular Comissão Licitação e Supervisor de Setor, que trata o Item III do Anexo I da Lei Municipal nº. 3.131, de 26 de dezembro de 2018, serão remuneradas de conformidade com os valores constantes no Anexo IV desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores, Excelentíssimas Vereadoras:

Submetemos à honrosa apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com fundamento no disposto do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que possibilita o reajuste da remuneração do servidor público, determinando que dita alteração seja realizada por lei específica.

Com efeito, o aqui apresentado Projeto de Lei Municipal versa sobre o reajuste da remuneração de servidores da Câmara Municipal de Petrolina-PE, não sendo, por óbvio, a periódica revisão geral anual. Desta feita, o escopo da norma é a valorização dos servidores que honrosamente prestam seus serviços a este Poder Legislativo.

A presente proposta tem arrimo também no art. 41, inciso II da Lei Orgânica de nosso Município que determina ser de iniciativa parlamentar o projeto de lei que disponha sobre a remuneração dos servidores deste Poder Legislativo.



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Com efeito, considerando que o art. 37, inciso X da CF determina a reserva de lei específica para tal reajuste/alteração, importante registrar que os servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo serão abarcados pela presente proposta. Ademais, o percentual proposto de reajuste para os cargos desta Câmara Municipal foi objeto de acurada análise de seu impacto financeiro, sendo importante destacar que a alteração ora pretendida manterá incólume o equilíbrio fiscal e os limites constitucionais.

Dessa forma, submetemos o presente Projeto de Lei ao crivo e à necessária aquiescência de Vossas Excelências para exame, votação e aprovação.

Gabinete da Presidência, em 19 de outubro de 2022.

Mesa Diretora

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A.
ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – Servidores efetivos do quadro permanente

Cargo	Valor
Agente Administrativo	R\$ 2.949,00
Analista de Controle Interno	R\$ 3.819,95
Assistente Legislativo	R\$ 2.945,95
Eletricista	R\$ 2.536,45
Jornalista	R\$ 4.431,15
Procurador Legislativo	R\$ 7.181,53
Recepcionista	R\$ 2.139,17
Analista em Informática	R\$ 3.819,95
Técnico em Audiovisual	R\$ 3.132,38

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – Servidores ocupantes dos cargos comissionados da Lei Municipal nº. 3.131/2018

Cargo	Valor
Consultor jurídico	R\$ 7.215,43
Coordenador de Controle Interno	R\$ 7.215,43
Diretor Administrativo	R\$ 7.215,43
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	R\$ 6.493,89
Chefe do Departamento de Contabilidade	R\$ 6.493,89
Chefe do Departamento de Finanças	R\$ 6.493,89
Chefe do Departamento de Processo Legislativo	R\$ 6.493,89
Assessor Jurídico	R\$ 5.050,80
Assessor de Comunicação	R\$ 3.849,70
Pregoeiro	R\$ 3.849,70
Supervisor	R\$ 2.364,80
Assessor Comunicação em Libras	R\$ 2.198,77
Ouvidor Legislativo	R\$ 2.198,77
Assessor de Informática	R\$ 2.364,80
Assessor de Apoio Legislativo	R\$ 1.839,94
Assessor Especial	R\$ 3.849,70
Chefe de Gabinete	R\$ 4.810,29
Secretário de Gabinete	R\$ 3.849,70
Assessor Parlamentar I	R\$ 2.886,17
Assessor Parlamentar II	R\$ 2.958,33
Assistente Parlamentar	R\$ 2.886,17



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

Coordenador Parlamentar	R\$ 2.860,92
Assessor de Relações Institucionais	R\$ 3.849,70
Assistente de Gabinete	R\$ 1.946,09

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS – Servidores cedidos por outros órgãos em exercício na Câmara Municipal de Petrolina

Cargo	Valor
Contador	R\$ 4.137,21
Técnico Legislativo II	R\$ 5.904,97
Agente Administrativo I	R\$ 2.172,45
Agente Administrativo II	R\$ 2.499,15
Motorista	R\$ 1.799,39
Contínuo	R\$ 1.799,39
Coordenador Legislativo	R\$ 4.315,52
Auxiliar Técnico Administrativo	R\$ 1.799,39

ANEXO IV

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Valor
Função Gratificada de Chefia de Departamento	R\$ 1.500,00
Função Gratificada de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação	R\$ 2.500,00
Função Gratificada de Membro Titular Comissão de Licitação	R\$ 1.350,00

Gabinete da Presidência, em 19 de outubro de 2022.

Mesa Diretora

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário